



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres - SEMASM, no uso de suas atribuições legais, com base nas Lei Municipais nº 2000/1997, 2569/04, 3068/10, 3232/2011, 2762/2007, 3667/2015, 3703/2015, 3704/2015, 3814/16, e outras, Decretos nº 2.822/98; 5613/2019 e outras, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à selecionar candidatos para o quadro de profissionais para atuarem nas funções vinculadas aos cargos – quadro anexo, conforme condições e critérios estabelecidos neste Edital e no Processo Administrativo nº 2175/2026.

O processo seletivo será realizado exclusivamente por meio de análise de títulos, de caráter classificatório, não havendo aplicação de provas escritas ou práticas, conforme disposto neste edital.

1-DOS CARGOS-OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1-Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, vagas, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

1.2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES

1 – ASSISTENTE SOCIAL	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	- Graduação em Serviço Social - Registro no respectivo Conselho - Certidão de Regularidade Profissional - Experiência mínima de 06 (seis) meses atuando na área de Assistência Social.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

Estado do Espírito Santo

ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS	<ul style="list-style-type: none">- Orientar e apoiar pessoas e famílias em situações de crise, como violência doméstica, desemprego, dependência química,- Articular aos demais profissionais, intervir nas demandas presentes em sua área de abrangência, superando as situações de risco na vulnerabilidade social, garantindo a efetividade dos direitos de seus usuários, bem como, almejando o empoderamento das famílias.- E outras especificadas na Lei nº 3.667/2015 e suas alterações.
----------------------------	--

2 – OFICIAL ADMINISTRATIVO	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">- Ensino médio completo;- Curso Básico de Informática contendo Microsoft Word e Excel de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas;- Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses no cargo pleiteado.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.191,53
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS	<ul style="list-style-type: none">- Tramitar entrada e saída de correspondência;- Receber documentos;- Atender chamadas telefônicas;- Atender ao público;- Arquivar documentos;- Manter atualizada a agenda, tanto telefônica como de pendências;- Ter conhecimento de uso de máquinas de escritório, de calculadoras a fotocopadoras, computadores e os programas usados;- Preencher ou escrever formulários;- Trata de processos, de documentos, de entregas e recebimentos, de envios, de cálculos, do controle de contas;- Redigir relatórios, cartas, notas informativas, ofícios e outros documentos oficiais;- Examinar as correspondências recebidas, separá-las, classificá-las e compilar os dados que são necessários para preparar as respostas;- Elaborar, ordenar e preparar os documentos relativos à encomenda, distribuição;- Receber pedidos de informação e transmite-os à pessoa ou serviço competente;- Atende ao público em geral, efetuando registros do pessoal;- Preparar documentos para admissão de pessoal, sob supervisão do chefe imediato;- Executar serviços pertinentes ao cadastro de pessoal, bem como registrar toda a vida funcional dos servidores;- Acompanhar, sob supervisão do chefe imediato a frequência dos servidores públicos municipais;- Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente, da legislação básica do Município;- Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação;- Arquivar documentos e processos, conferindo, separando e classificando, segundo métodos pré-determinados;- Requerer, receber e controlar a distribuição do material de consumo necessário ao trabalho;



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da sua função;- E outras especificadas na Lei nº 3.667/2015 e suas alterações.
--	--

3 – PSICÓLOGO	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">- Graduação em Psicologia- Registro no respectivo Conselho- Certidão de Regularidade Profissional- Experiência mínima de 06 (seis) meses atuando na área da Assistência Social.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS	<ul style="list-style-type: none">- Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas para orientar se no diagnóstico e tratamento desenvolver trabalhos psicoterápicos a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano articular se com equipe multidisciplinar para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, atender aos usuários de rede municipal de assistência social avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas para tratamento terapêutico, prestar assistência psicológica individual ou em grupo aos familiares dos pacientes preparando -os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades e de alterações comportamentais reunir informações a respeito de pacientes levando dados psicopatológicos para fornecer aos profissionais subsídios para diagnóstico e tratamento.- E outras especificadas na Lei nº 3.667/2015 e suas alterações.

4 – EDUCADOR SOCIAL	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	- Ensino Médio Completo
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.788,95
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar o usuário, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários.- Prestar informações e orientações à comunidade.- Desenvolver tarefas de proteção à criança e adolescente.- Desenvolver atividades de entretenimento e lúdicas para o aprendizado das crianças e adolescentes.- Executar e orientar atividades referentes à higiene pessoal e alimentação das crianças e adolescentes, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis, em unidades específicas sob supervisão técnica.- Realizar a abordagem da população de/na rua em situação de risco social.- Acompanhar o técnico em atendimento a vitimizados em domicílios.- Realizar a pré-triagem social, registrando e encaminhando as pessoas para o atendimento básico de higienização, atendimento de saúde (médico e odontológico), alimentação



Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

	<p>e triagem social.</p> <ul style="list-style-type: none">- Observar rigorosamente a população atendida e na suspeita de porte de objetos estranhos à rotina do atendimento social (armas, drogas, etc.), em conjunto com o técnico, acionar os órgãos competentes.- Orientar as pessoas quanto aos seus direitos e deveres, motivando-as a transformar a sua condição social, informando sobre a rede de atendimento social.- Relatar as atividades desenvolvidas e/ou ocorrências verificadas, efetuando registros relativos aos atendimentos.- Realizar acompanhamento sobre o desenvolvimento de adolescentes inseridos em programas voltados à inserção no mercado de trabalho, efetuando registros de dados.- Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais.- Operacionalizar, sob orientação técnica, tarefas em projetos e programas sociais.- Auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade.- Assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social.- Acompanhar a implantação de novos projetos na comunidade, auxiliando na elaboração de material didático e prestando informações, quando necessário, seguindo diretrizes da Política de Assistência Social.- Participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de capacitação ou reuniões, quando solicitado.- Manter atualizada a documentação referente ao programa em que está inserido.- Atualizar registros sob sua responsabilidade.- Realizar o cadastramento da população, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos quando necessários.- Participar de comissões, grupos de trabalho quando solicitado.- Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente.- Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho.- Executar outras atribuições afins.- E outras especificadas na Lei nº 3.667/2015 e suas alterações.
--	---

5 – MOTORISTA DE VEICULO LEVE	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">- Ensino Fundamental I Completo (4ª série);- Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, categoria “B” - CNH definitiva acompanhada de Certidão de Nada Consta de CNH (link: https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_sol-cita_nadaconsta.aspx);- Disponibilidade para trabalhar aos finais de semana e feriados quando necessário de acordo com a demanda da secretaria
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.914,77
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS	<ul style="list-style-type: none">- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

	<p>funcionamento;</p> <ul style="list-style-type: none">- Examinar as ordens de serviço para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço;- Transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados;- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;- Desempenhas outras atividades que, na forma da Lei, regulamentem a profissão e se incluam na sua esfera de competências. <p>- E outras especificadas na Lei nº 2.000/1997 e suas alterações.</p>
--	---

6 – SERVENTE	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	- Ensino Fundamental completo;
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.628,24
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS	<ul style="list-style-type: none">- Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;- Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;- Manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha;- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;- Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da prefeitura;- Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;- Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;- E outras especificadas na Lei nº 3.704/2015 e suas alterações.

7 – AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	- Ensino Fundamental completo; - Curso Básico de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel no mínimo de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.671,91



TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e prestar serviços de apoio a visitantes e aos municípios que se dirigem aos prédios públicos atendendo-os em geral com informações precisas;- Observar normas internas de segurança;- Conferir documentos por ocasião de seu recebimento;- Notificar a segurança sobre presenças estranhas;- Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano;- Interagir com todos os departamentos de maneira eficaz;- Acionar serviço de limpeza, quando necessário;- Ter noções básicas de informática básica em Windows, Word e Excel.- Anunciar a chegada do visitante ou de funcionário, previamente agendado;- Anotar recados, transmitindo-os a parte interessada;- Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela limpeza e ordem do local de trabalho;- Executar outras atribuições afins;- Efetuar e atender ligações telefônicas;- E outras especificadas na Lei nº 3.667/2015 e suas alterações.

8 – NUTRICIONISTA	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ-REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">- Graduação em Nutrição- Registro no respectivo Conselho- Certidão de Regularidade Profissional- Experiência mínima de 06 (seis) meses atuando na área de Assistência Social.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 3.036,28
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS	<ul style="list-style-type: none">- Prescrever, avaliar e supervisionar dietas para pacientes.- Planejar programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento.- Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição.- Escolher, comprar, estocar, cuidar da higiene e da preparação de alimentos.- E outras especificadas na Lei nº 3.667/2015 e suas alterações.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2- A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3- As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição, Anexo III, sem rasuras, e entregue na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, localizada na Rua dos Curiós, S/nº - Bairro Professora Ericina – Ibiracú/ES, nos dias **11 a 13 de maio** de 2026, no horário de 8h às 11h e das 12:30h às 15h.

2.4- O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.5- É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no Formulário de Inscrição – Anexo III.

2.6- O candidato que, no momento de inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista.

2.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.8- Após entrega do formulário e da ficha de inscrição **Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres**, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

2.9- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou por meios diversos do indicado no item 2.3 deste Edital.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópia legível de um documento de identidade. Entende-se como documento de identidade: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

3.2- Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O Outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou cart. De Habilitação) para fins de comprovação de sua identidade.

3.3 – LOCAL

3.1 - LOCAL	As inscrições serão realizadas no prédio anexo a <u>Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres</u> , localizada na Rua dos Curriós, S/nº - Bairro Professora Ericina – Ibiracú/ES. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (27) 99609-4149 , no horário de 08h às 11h e 12h às 15h.
3.2- PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11 a 13/05/2026
3.3-HORÁRIO	08:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:00 horas – impreterivelmente

4- DOS REQUISITOS

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;

4.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.4- Não se enquadrar na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

4.5- Cumprir com as exigências dispostas ao respectivo cargo inscrito, conforme quadro – item 1.2.

5- DA CLASSIFICAÇÃO



5.1- A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/> e afixada no mural do Prefeitura Municipal de Ibiracú.

5.2- A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem crescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição.

5.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior número de pontos no exercício profissional;
- b) maior número de pontos na qualificação profissional;
- c) o candidato de maior idade.

5.4- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito no item 11.2 deste Edital;

6-DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

6.1- O processo seletivo será realizado por meio de declaração de informações, de caráter classificatório e eliminatório, que deverão ser comprovadas para efeitos de contratação.

6.2- A Comissão convocará os candidatos de acordo com a ordem de classificação para comprovação do pré-requisito e dos títulos.

6.3- Todas as convocações para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/> respeitando a ordem de classificação.

6.4- O candidato será eliminado se não entregar a documentação na data prevista.

6.5- Fica definida a apresentação de cópia legível, autenticada OU simples, acompanhadas de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, na apresentação da escolaridade e dos títulos.

6.6 - A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo III – Quadro De Títulos, deste Edital.

6.7- Não será computado ponto aos itens exigidos como pré-requisito de investidura, item 1.

6.8- Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

6.9- Serão consideradas, para fins de pontuação: Experiência Profissional e Qualificação Profissional.

7- DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1- Considera-se **experiência profissional** toda atividade desenvolvida no **cargo pleiteado**, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário, comprovados conforme item 7.4 do Edital.

7.2- As experiências práticas de estágio serão pontuadas para fins de comprovação de tempo de experiência profissional cujo contrato seja igual ou superior ao prazo de seis meses, com base na Lei Municipal 3.407 de 23 de agosto de 2012.

7.3- Serão consideradas, para fins de pontuação, experiências de estágio na área compatível com o cargo conforme disposto no Anexo II deste Edital.

7.4- A comprovação das informações declaradas, a qual se refere à Experiência de Estágio, dar-se-á por meio de:

I – Poder Público:

- a) Termo de rescisão de estágio; E/OU
- b) Certificado de realização de estágio; E/OU
- c) Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal; E/OU



d) Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro da experiência de estágio).

II – Iniciativa Privada:

a) Termo de rescisão de estágio; E/OU

b) Certificado de realização de estágio; E/OU

c) Declaração que comprove a experiência de estágio específica, devidamente assinada e carimbada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ da concedente; E/OU

d) Carteira de Trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro da experiência de estágio).

7.4.1- Os documentos mencionados no subitem I - Poder Público, deverão ser expedidos pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito das atividades desenvolvidas, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datados e assinados pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão concedente ou pelo representante do órgão.

7.4.2- Os documentos mencionados subitem II – Iniciativa Privada, deverão ser expedidos pela parte concedente de estágio, datados e assinados pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou pelo representante da empresa, conforme âmbito das atividades desenvolvidas.

7.4.3- Em todos os casos, os documentos deverão conter data de início e data de fim (se for o caso) de estágio; identificação do supervisor; e atividades realizadas.

7.5- Considera-se como Título "Exercício Profissional", o Tempo de Serviço Prestado na Área Pública ou Privada, comprovado na CARTEIRA PROFISSIONAL e/ou Contrato de trabalho mais declaração devidamente assinada e carimbada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ da concedente para a área PRIVADA e na Carteira Profissional e/ou Certidão Funcional para a área PÚBLICA, no cargo PLEITEADO ou CORRELATO ao cargo ao qual se inscreveu para o Processo Seletivo.

7.6- Tratando-se de candidato "servidor público" a comprovação poderá ser substituída por declaração fornecida pelo órgão responsável de assentamento funcional. (Recursos Humanos)

7.7- Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante.

7.8- Na avaliação de títulos de Qualificação Profissional serão pontuados os títulos, relacionados ao cargo ou área de atuações pleiteadas.

7.9- Não serão pontuados os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, bem como não serão pontuados tempo de serviço voluntário e tempo de serviço em grau inferior ao do cargo pleiteado.

7.10- Não serão pontuados os Certificados ou Declarações de Cursos apresentados com data de conclusão anterior ao ano de 2021, nem posterior a data de inscrição neste processo, se apresentarem inelegíveis ou perceptivelmente alterados.

7.11- Não será pontuado qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre e carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

7.12- Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação.

7.13- Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências, deste Edital.

7.14- Para os cargos que se exige como pré-requisito o Registro no Conselho da Classe, o tempo de serviço somente será considerado a partir da data de registro no referido Conselho.



8- QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

8.1- A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ibiracú, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.

8.2- O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do Contrato.

9- DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

9.1- Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres.

9.2- O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Secretaria será desclassificado automaticamente.

10-HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

10.2- A listagem de candidatos classificados com o **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgada a partir das **12:00h** do dia **18/05** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiracú www.ibiracu.es.gov.br.

10.3- RECURSO do edital dia 07/05

10.4- RECURSO do resultado preliminar 19/05

10.5- O **RESULTADO FINAL** será divulgado a partir das **12:00h** do dia **20/05**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiracú www.ibiracu.es.gov.br.

11- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

11.1- O prazo para interposição de recurso contra o Edital será impreterivelmente de **01 (um) dia útil** após a sua publicação.

11.2- O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar será impreterivelmente de **01 (um) dia útil** após a concretização do evento, tendo como termo inicial e final o 1º dia útil subsequente à data da divulgação do resultado do processo seletivo.

11.3- Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.4- Os **RECURSOS** deverão ser PROTOCOLADOS no **SETOR** de **PROTOCOLO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, dirigidos à *Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado*, no horário de **07h00mim às 11h00mim e de 12h00mim até 15h00 mim, IMPRETERIVELMENTE NOS dias especificados nos itens 10.3 e 10.4.**

11.5- Documentos necessários para interposição de recurso são: **Carteira de Identidade (RG) ou CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Comprovante de Inscrição.**



11.6- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados pessoalmente por procuração.

11.7- Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

11.8- Este processo seletivo, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Ibiracú terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, conforme Lei Municipal Nº 3.814/2016.

11.9- Decorridos o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

12- DA CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR

12.1- A convocação dos classificados será realizada pela SEMASM, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres, será divulgada no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/> e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Ibiracú.

12.2- Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, com tolerância máxima de 05(cinco)minutos.

12.3- No ato da convocação o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres com todas as cópias legíveis, autenticadas OU simples, acompanhadas de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, na apresentação da escolaridade e dos títulos. Após a conferência dos documentos o candidato se apresentará no setor de recursos humanos. **A não apresentação do original de qualquer desses documentos acarretará na desclassificação automática.**

12.4- A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a classificação do processo seletivo e, caso o candidato ou seu procurador não se apresente no dia, horário e local marcado na sua convocação pública será desclassificado.

12.5- Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste processo seletivo.

13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que, após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cond'Deu, nº 486, Centro – Ibiracú/ES., munido dos seguintes documentos:

13.2- CPF original e cópia;

13.3- Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições (original e cópia);

13.4- Carteira de Identidade (original e cópia);

13.5- Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia)

13.6- Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);

13.7- Registro no Conselho de Classe e Certificado de Regularidade de Conselho de Classe, quando exigido;

13.8- Uma foto 3 x 4 recente;

13.9- PIS/PASEP;

13.10- Carteira de Habilitação – CNH Categoria D para motorista;

13.11- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



13.12- Atestado De Antecedentes Criminais

13.13- - Comprovante do comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao Conselho respectivo a cada cargo de nível superior;

13.14 - Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

13.15- Comprovante de residência;

13.16- Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma;

13.17- Número de conta bancária

13.18- Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

13.19- Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;

13.20- As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

13.21- Cópia do cartão de vacina atualizado com todas as vacinas e inclusive COVID19;

13.22- Mostrar no ato da contratação todos os originais constantes no (s) pré-requisito(s);

13.23- Exame Toxicológico para Motorista de Ambulância e Motorista de Veículo Pesado em conformidade as Leis do Trabalho, CLT, que estipula em sua totalidade federal por meio dos artigos 168 e 235.

13.24- Certidão de Nada Consta de CNH (link: https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx);

13.25- Apresentar Laudo Psicológico;

13.26- Atestado de saúde exarado por médico de trabalho. O candidato deverá passar por aprovação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a combinar com o Setor de Recursos Humanos no ato da Contratação.

13.27- Certificado de Reservista (original e cópia) no caso do candidato do sexo masculino com idade igual aos 45 anos completos; conforme imposta pela Lei Federal nº 4.375, de 17 Ago 64 – LEI DE SERVIÇO MILITAR e NORMAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO DAS JUNTAS DE SERVIÇO MILITAR (NT 03 – DSM), **Secção V, Art 75, Parágrafo Único** : Ao cidadão maior de 45 (quarenta e cinco) anos, que não puder comprovar a sua situação militar, ficará por Lei desobrigado da apresentação de Certificado de Alistamento.

13.28- O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação na data e horário marcado perderá o direito à vaga.

14- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

14.1- De acordo com o art. 9º da Lei Municipal 2.569/2004, a extinção do contrato por tempo determinado, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) por iniciativa do contratado;

b) unilateralmente, pela administração, decorrentes de conveniência administrativa.

14.2- O contrato será rescindido imediatamente em decorrência de três faltas injustificadas por parte do contratado.

15-CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:



- 15.1-** Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;
- 15.2-** Fica reservado o percentual de 05 % (cinco por cento) das vagas a Candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal;
- 15.3-** A **quinta**, a **décima quinta**, a **vigésima quinta** designação a serem efetivadas em cada cargo, e assim, sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade deste processo seletivo;
- 15.4-** Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido no item 13.19, passando a compor a lista de classificação geral final;
- 15.5-** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;
- 15.6-** No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;
- 15.7-** O não comparecimento da data, local e horários marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada;

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- Os contratados temporários se sujeitam aos deveres e proibições previstas no estatuto do servidor público, conforme art. 8º da Lei 2762/2007.

Art. 8º Os contratados na forma do art. 1º desta Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições do regime jurídico único dos servidores públicos municipais e serão vinculados para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9717/98.

- 16.2-** Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- 16.3-** A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas;
- 16.4-** A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na inscrição apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes;
- 16.5-** Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú ex-servidores dispensados por justa causa, independente de classificação;
- 16.6-** A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibiracú e no site <https://www.ibiracu.es.gov.br/>;
- 16.7-** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais;
- 16.8-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Ibiracú, durante o processo seletivo.
- 16.9-** Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital;



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- 16.10** - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas exigidas, para conferência e autenticação da inscrição.
- 16.11** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 16.12** - Correrá por conta da Prefeitura Municipal de Ibiracú a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.
- 16.13** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 16.14** - A partir de 01 (um) dia não trabalhado devido à falta justificada ou não, o servidor NÃO fará jus ao recebimento do Auxílio Transporte, conforme previsto no Decreto Municipal nº5578/2019.
- 16.15** - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 16.16** - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, devendo atuar nas localidades de necessidade do Município. Na impossibilidade do cumprimento, o candidato formalizará desistência da vaga ou rescisão contratual.
- 16.17** - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com a necessidade da Secretaria que convocar o candidato para contrato temporário.
- 16.18** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ibiracú, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes dos presentes processos seletivos simplificado.
- 16.19** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site www.ibiracu.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de Ibiracú isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.
- 16.20** - Todos os contratos temporários referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com ingresso de servidores efetivos do Concurso Público Municipal ou retorno de servidores efetivos afastados.
- 16.21** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Ibiracú/ES, 06 de maio de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

PCI Concursos